

PROJETO DE LEI N.º 2.222-A, DE 2025

(Do Sr. Julio Arcoverde)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relatora: DEP. ANA PAULA LEÃO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE TURISMO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Turismo:
 - Parecer da relatora
 - Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JULIO ARCOVERDE)

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput é promovido anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Festival de Inverno de Pedro II é um evento cultural gratuito realizado anualmente desde 2004 no município de Pedro II, no Estado do Piauí. Tradicionalmente, o festival ocorre no feriado de Corpus Christi, estendendo-se até o domingo seguinte, atraindo milhares de turistas e visitantes de todo o país.

Considerado o maior evento cultural do Piauí e um dos maiores do Nordeste, o festival oferece uma programação diversificada que inclui música, gastronomia, artesanato e ecoturismo. As apresentações musicais ocorrem em diversos palcos espalhados pela cidade, com destaque para o Palco Opala, localizado na Praça Manoel Nogueira Lima, também conhecida como Praça da Bonelle.





Além das atrações culturais, o festival impulsiona significativamente a economia local, beneficiando setores como hotelaria, restaurantes, comércio de artesanato e turismo. A cidade de Pedro II é conhecida como a "Terra da Opala", possuindo as únicas minas dessa pedra preciosa no Brasil, o que agrega valor turístico e cultural ao evento.

Neste ano de 2025, o evento chega em sua 19ª edição e está previsto para ocorrer no período de 19 a 22 de junho¹.

A inclusão do Festival de Inverno de Pedro II no Calendário Turístico Oficial do Brasil visa reconhecer sua importância cultural e econômica, além de promover o desenvolvimento do turismo na região.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JULIO ARCOVERDE

¹ Disponível em: https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?
https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?
https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?
https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-definida--prefeitura-reforca-parceria-com-o-sebrae?
<a href="https://pedroii.pi.gov.br/noticia/2937-festival-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-data-de-inverno-de-pedro-ii-2025-ja-tem-d



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.222, DE 2025

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Autor: Deputado JÚLIO ARCOVERDE **Relatora:** Deputada ANA PAULA LEÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festival de Inverno de Pedro II, realizado anualmente no mês de junho, no Município de Pedro II, Estado do Piauí.

Justifica o ilustre autor que o Festival de Inverno de Pedro II é considerado o maior evento cultural do Piauí e um dos maiores do Nordeste, e oferece uma programação diversificada que inclui música, gastronomia, artesanato e ecoturismo. A sua inclusão no Calendário Turístico Oficial do Brasil visa a reconhecer sua importância cultural e econômica, além de promover o desenvolvimento do turismo na região.

A proposição tramita sem apensos, em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (i) de Turismo, quanto ao mérito, e (ii) de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta almeja a inclusão do **Festival de Inverno de Pedro II**, realizado no Município de Pedro II, no Estado do Piauí, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

Trata-se de evento cultural anual *gratuito*, realizado desde **2004** na cidade de Pedro II, em Piauí, conhecida como a *Suíça Piauiense* por seu clima ameno de serra.

Considerado o maior festival de inverno gratuito do Norte e Nordeste do Brasil, o evento atrai milhares de turistas com vasta programação, que inclui shows musicais nacionais e regionais, gastronomia local, feiras de artesanato, comércio de opalas (pedra preciosa típica da região) e atividades de ecoturismo, como visitas ao Morro do Gritador e cachoeiras próximas.

O evento é uma parceria entre a Prefeitura de Pedro II, o Governo do Estado do Piauí e o Sebrae, e foi incluído no Calendário Oficial de





Eventos Turísticos *estadual*, reforçando seu impacto na economia local e regional e no turismo. Tradicionalmente, se inicia por volta do feriado de Corpus Christi e dura até o domingo seguinte, com palcos principais como o Palco Opala na Praça da Bonelle.

A 19ª edição, que ocorreu entre 19 e 22 de junho de 2025, e edições anteriores registraram cerca de 90 mil visitantes, que impulsionaram os setores de hotelaria e comércio.

Nesse sentido, a inclusão do Festival de Inverno de Pedro II no Calendário Turístico Oficial do Brasil será uma forma de ampliar ainda mais o impacto positivo do evento no crescente ecossistema turístico da região, com benefícios sociais e econômicos relevantes para todo o país.

Dessa forma, acolho integralmente o mérito da proposta.

Assim, considerando as razões mencionadas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.222, de 2025.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2025.

Deputada ANA PAULA LEÃO

Relatora







Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 2.222, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.222/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Ana Paula Leão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Mersinho Lucena - Vice-Presidente, Alexandre Lindenmeyer, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, Elmano Férrer, Hildo Rocha, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouvea, Paulo Guedes, Raimundo Santos, Robinson Faria, Daniel Trzeciak, Felipe Carreras, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Pompeo de Mattos, Romero Rodrigues e Simone Marquetto.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO Presidente



FIM DO DOCUMENTO